# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

#### EDITAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei nº 1646/2016 e conforme o Presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:
- A **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 1.871,09, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II da Lei Complementar nº 001/2016.
- 1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- b.1 Ser brasileiro nato;
- b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
- b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
- I Certidão de Casamento ou Nascimento;
- II Carteira de Identidade;
- III Cadastro de Pessoa Física CPF;
- IV Título de Eleitor;
- V Certidão relativa à quitação eleitoral;

- VI Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- VII Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o CRO;
- VIII Certidão de Nascimento dos filhos;
- IX PIS/PASEP (frente e verso);
- X Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- XII Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
- XIII Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- XIV Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell nº 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h;
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 3.3 Documentações necessárias:
- a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
- b) Diploma curso específico da área;
- c) Possuir habilitação profissional junto ao CRO;
- d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
- e) Cópia de comprovante de residência;

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, após as 17:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019.

- 4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 22 de fevereiro de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, no sitio eletrônico <a href="http://www.rq.sc.gov.br/">http://www.rq.sc.gov.br/</a> e publicado no Diário Oficial dos Munícipios DOM.
- 4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Diploma ou certificado de curso de aperfeiçoamento específico da área: 01 (um) ponto para cada 10 horas;
- b) Possuir experiência comprovada em serviço público na área específica: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada seis meses (um) ponto;
- c) Possuir experiência no serviço específico comprovada, proveniente da iniciativa privada: para cada ano de experiência 01 (um) ponto;
- 4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

### 5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar atendimento da seguinte forma:

- a) 24 horas semanais na Unidade Básica de Saúde Ivoni Kruger Schwinden Centro, Rancho Queimado/SC, devendo perfazer sua jornada no horário de expediente das 08h às 12h e 13h às 17h de segunda, quarta e sextas-feiras e;
- b) 16 horas semanais na Unidade Básica de Saúde Maria Helena da Rosa Taquaras, Rancho Queimado/SC, devendo perfazer sua jornada no horário de expediente das 08h às 12h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

## 6. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal nº 1646/2016.
- 6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.
- 6.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

#### 7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;
- 9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea "B" deste edital.
- 9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;
- 10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.
- 10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.
- 10.4. Integra o presente edital:
  - Anexo I Formulário de Inscrição.
  - Anexo II Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 18 de fevereiro de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI Prefeita Municipal

## ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCA	HO QUEIM	ADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELET	IVO SIMPI	LIFICADO Nº (	02/2019	
Número da Inscrição:		Função: Técnico em Higiene Bucal		
Nome do(a) Candidato(a):		,		
.,				
Identidade:	Data de Nascimento:		′ /	Sexo: M( ) F ( )
CPF:				
Estado Civil:				
Endereço:		Bairro:		ro:
Município:		Estad	lo:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências e simplificado, responsabilizo-me pelas infor dos documentos apresentados.				
Local e Data:		Assinatura do Candidato:		
Via do Candidato – Cartão de Inscrição	)			
ESTADO DE SANTA CATARINA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANC	CHO QUEIN	MADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELET	TIVO SIMP	LIFICADO - El	DITAL	N°02/2019
Número da Inscrição:		Função: Técnico em Higiene Bucal		
Nome do(a) Candidato(a):				
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:			

#### ANEXO II

## FUNÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

## HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso na área específica
- Inscrição no Conselho Regional de Odontologia CRO

## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Técnico em Higiene Bucal, no exercício de suas funções:

- 1. Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes.
- 2. Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico.
- 3. Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.
- 4. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos.
- 6. Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais.
- 7. Remover indultos, placas e cálculos supragengivais.
- 8. Aplicar substâncias para prevenção de cárie.
- 9. Inserir e condensar materiais restauradores.
- 10. Polir restaurações e remover suturas.
- 11. Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares.
- 12. Proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório.
- 13. Confeccionar modelos e preparar moldeiras.
- 14. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.
- 15. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
- 16. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- 17. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática.
- 18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.